



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Municipal de Ouvidor

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONTRATO N. 07/2022-FMAS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02 de 05, 2022

Secretário Adm. e Planejamento

Aos 27 dias do mês de abril de 2022, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N.º 795.515.801-68 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o sr. **IÔNIO BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG 3674073 DGPC/GO, CPF n.º 820.381.711-491, PIS 125.28856.41.7, residente e domiciliada a Rua Pedro Pereira da Silva, 725, Centro, Ouvidor/GO., doravante denominado simplesmente **locador**, resolvem as partes alterar o contrato n. 07/2022-FMAS, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2022**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

FUNDAMENTO: Artigo 57, Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 07/2022-FMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quinta do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até 31 DE DEZEMBRO DE 2022, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA : *O presente Contrato terá vigência de 01 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse administrativo, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93*".

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência contratual, fica alterada a clausula terceira do contrato que ora se adita, o qual será objeto de empenho complementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para fazer face às despesas referente ao presente aditivo, passando a clausula III do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: 01 DO PREÇO:

Avenida Irapuan Costa Junior, n.º 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Municipal de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

01) O LOCATÁRIO se obriga a pagar ao **LOCADOR**, mensalmente pela locação a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **02) FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no final de cada mês, ser feito mediante depósito bancário em nome do locador.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo será objeto de empenho complementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), entrará em vigor a partir da presente data, e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 27 de abril de 2022

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMAS

CONTRATANTE

Ionio Borges
IONIO BORGES

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01 *Catiane H. A. Matos*

CPF: *025.886.271-88*

02 *Ionio Borges*

CPF: *009.430.651-60*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Municipal de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO ADITIVO CONTRATO N. 07/2022 -

F M A S

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS IÔNIO BORGES , brasileiro, casado, portador do RG 3674073 DGPC/GO, CPF nº 820.381.711-491, PIS 125.28856.41.7, residente e domiciliada a Rua Pedro Pereira da Silva, 725, Centro, Ouvidor/GO.
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: 57, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Constitui objeto da presente a locação de uma casa residencial, na Situada na Rua Pedro Pereira da Silva, 725, casa 2, Centro, Ouvidor, com as seguintes características: casa residencial com aproximadamente 60m ² de área construída em um lote de 312,50m ² , devidamente cercada com muros, contendo sala, cozinha, garagem para um carro, 02 quartos, e área de serviço, com piso revestido de cerâmica, forrada com forro PVC. O imóvel destina-se a acomodar provisoriamente a Sr. Geralda Cristiellen Santos, portadora do CPF: 059.501.811-40, que se encontra em situação de vulnerabilidade, conforme relatório anexo ao processo
PRAZO:	01/02/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO:	Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93. Protocolo: 237/2022, Dispensa: 942/2022
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4.012 – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social 3.3.90.36 (00) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência contratual, fica alterada a clausula terceira do contrato que ora se adita, o qual será objeto de empenho complementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para fazer face às despesas referente ao presente aditivo, passando a clausula III do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação: <i>“CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: 01 DO PREÇO: 01) O LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR , mensalmente pela locação a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).02)</i>



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Municipal de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

	<i>FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no final de cada mês, ser feito mediante depósito bancário em nome do locador</i>
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 27 de abril de 2022.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

Gestora do FMAS